

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ambientais, bem como à criminalidade no Município de Itarana, em especial ocorridos na Zona Rural, através da cobertura dos gastos com o Policiamento Ostensivo e Motorizado com o objetivo de intensificar as ações de fiscalização a cargo do 2º Pelotão da 2º Cia do BPMA, visando o combate aos crimes ambientais e a criminalidade em geral do município;

Têm entre si ajustado, o presente CONVÊNIO, conforme Lei Municipal nº 716/2004 e Lei Federal nº 8.666/93 - LLCA, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-financeira entre os partícipes, visando à intensificação do policiamento ostensivo e motorizado no Município de Itarana, no combate aos crimes ambientais e a criminalidade em geral, na forma das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Do Município:

a) Promover o custeio das despesas de:

- a.1) aluguel e manutenção do imóvel situado a Rua Nicolau Covre, nº 270, Itarana;
- a.2) fatura mensal de uma linha telefônica até o valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- a.3) manutenção das viaturas da Polícia Militar Ambiental que servem no Município de Itarana.

§1º. Para as despesas previstas neste item a Polícia Militar Ambiental fará orçamento prévio em três (03) fornecedores e encaminhará ao Município para aprovação e autorização do serviço;

§2º. Eventualmente, mediante solicitação fundamentada e justificada o CONVENIENTE poderá elevar em até 50% (cinquenta por cento) o valor previsto na letra a.2;

2.2. Do Estado do Espírito Santo/Polícia Militar Ambiental:

- a) Manter e executar o Policiamento, principalmente na zona rural, de sorte a intensificar o combate à criminalidade, em especial os crimes ambientais;
- b) Efetuar repasse ao MUNICÍPIO, até a data do vencimento, da diferença do valor constante da nota fiscal das contas telefônicas, para que este possa fazer o recolhimento mensal total da conta telefônica, observadas todas as regras de gestão financeira aplicáveis ao caso".

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 020003.0412200022.002.333903600000, 02.0003.0412200022.002.333903900000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Havendo prorrogação da vigência do presente Convênio, as despesas respectivas correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente convênio terá vigência de 01 (um) ano, a partir de 04 de fevereiro de 2008 tendo como termo final o dia 04 de fevereiro de 2009, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

5.1. Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Aditivo, observando as normas, instrumentos legais e regulamentados vigentes, desde que mantido o seu objetivo.

5.2. Todas as divergências ou dúvidas oriundas do presente Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre as partes convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O descumprimento no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste convênio, implicará em sua denúncia por qualquer dos CONVENIENTES ou rescisão amigável, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificando que produzirá efeitos e depois de decorridos 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO providenciará publicação do resumo deste Convênio na forma do art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução do objeto do presente Convênio, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital, para dirimir



18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Vitória/ES, 1º de fevereiro de 2008.

[Assinatura]
EDIVAN MENGHEL

Prefeito do Município de Itarana

[Assinatura]

CEL PM ANTONIO CARLOS BARBOSA COUTINHO

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF _____

2º _____

CPF _____

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CONVÊNIO Nº 006/2008



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, NA FORMA E CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com Sede Administrativa à Rua Elias Estevão Colnago, 65 - centro, Itarana/ES, neste ato representado pelo Senhor *Edivan Meneghel*, RG STPC-ES, CPF , brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente nesta cidade, à rua Jerônimo Monteiro, s/n, doravante denominado Município ou CONVENIENTE, e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONCEDENTE, com interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Maruípe, nº. 2111, Vitória/ES, CEP 29045-231, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.476.373/0001-90, representada legalmente neste ato pelo seu Comandante Geral, Coronel Cel. *PM. Antônio Carlos Barbosa Coutinho*, portador da C.I. nº. , expedida pelo GIPM, inscrito no CPF sob o nº.

CONSIDERANDO que a segurança pública é um dos problemas cruciais enfrentado pela Municipalidade de Itarana na atualidade, dado pelo crescente índice de ocorrências atendidas, em especial de crimes contra a pessoa, patrimônio e uso/tráfego de drogas;

CONSIDERANDO que as estatísticas disponibilizadas pela POLICIA MILITAR, mostram que o efetivo humano do seu 2º Pelotão da 2º Cia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental em Itarana é insuficiente para prestar a segurança desejada pela população Itaranense, mormente levando em conta o constante crescimento populacional do MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a possibilidade de ser intensificado o combate aos crimes

  1

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Conceição do Castelo

INTIMAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 00028/2020

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio de sua Pregoeira, **INTIMA** as empresas **CONTAGRO CONSULTORIA RURAL E EMPRESARIAL LTDA ME, FORMA AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA ME, RON7 EMPREENDIMENTOS LTDA ME, RENATO DARÉ** para conhecimento da **decisão de inabilitação** da empresa **RON7 EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, uma vez que o atestado de capacidade técnica apresentado não atende em um todo as etapas ou fases de licenciamento. Desde já, as empresas ficam intimadas a apresentarem as razões recursais e contrarrazões no prazo legal em fase da inabilitação da empresa **RON7 EMPREENDIMENTOS LTDA ME**. Informações pelo telefone (28) 3547-1356 de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 02 de março de 2021.

Valéria Pravato Guarnier
Pregoeira
Protocolo 650885

Ibiraçu

AVISO DE CONVOCAÇÃO 3º COLOCADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O município de Ibiraçu, através da Presidente da CPL, torna público que em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONCIDEL CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**, classificada em TERCEIRO lugar na Tomada de Preços nº 009/2020, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa

para a prestação dos serviços que se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou, seja decidida pela revogação da licitação.

Ibiraçu/ES, 02 de março de 2021.
CAROLINA ARAUJO MODENESI
Presidente da CPL
Protocolo 650961

Ibitirama

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 063/2020 REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

EMPRESA: "Laboratório Kashima Análises Clínicas Ltda".

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas Laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
(098) 070003.1030200072.022 - 33903900000.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 14.562,62 (quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Ibitirama - ES, 02 de Março de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal
HERMÍNIA GOMES LEMOS
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 650831

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 062/2020 REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

EMPRESA: "Laaclin Diagnóstico Laboratoriais LTDA".

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
(98) 070003.1030100072.022 - 33903900000.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 10.452,65 (dez mil quatrocentos e cinquenta

e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ibitirama - ES, 02 de Março de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal
HERMÍNIA GOMES LEMOS
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 650832

Irupi

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 039 e 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 181/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Objeto: é a contratação de empresa especializada na cobertura de seguro automotivo dos veículos que compõem a frota das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Irupi/ES, tendo como base as informações trazidas no bojo do Termo de Referência, que por sua vez se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Secretário da Pasta e mais 02 (dois) servidores responsáveis pelo planejamento da referida Secretaria.

CONTRATADOS:
- **GENTE SEGURADORA S A**, no valor global de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).
- **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência do Contrato: 12 meses.

Irupi/ES, 23 de fevereiro de 2021.

Edmilson Meireles De Oliveira
Prefeito Municipal
Protocolo 650992

Itarana

TERMO DE RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2008.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

CONCEDENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.373/0001-90.

OBJETO: O presente termo do aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do Convênio de

Cooperação Técnica - Financeira nº 006-2008, referenciado, a contar da data de 07 de fevereiro de 2021, passando seu termo final para o dia 07 de fevereiro de 2024.

AMPARO: Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 716/2004 e Cláusula Quarta do Convênio nº 006/2008.

Itarana/ES, 02 de março de 2021

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 650849

Iúna

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 02/2021. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares da Siqueira. Objeto: cessão de uso de 01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café, com capacidade mínima de 6.600 litros, (aproximadamente 82 sacas de 80 litros), marca Pinhalense, modelo SER 066, ano 2020, número serial 18813. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO
Protocolo 650921

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 01/2021. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares Irmãos e Primos AAFIP. Objeto: cessão de uso de 01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café, com capacidade mínima de 6.600 litros, (aproximadamente 82 sacas de 80 litros), marca Pinhalense, modelo SER 066, ano 2020, número serial 18814. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO
Protocolo 651070

RESUMO DE ADITIVO

Nº 01 - Contrato nº 146/2020. Partes: Mun. Iúna X Robson Campos Kuhn. Objeto: aquisição de suprimentos e acessórios para impressoras multifuncionais. Valor aditivo: R\$13.705,00.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO
DURVAL DIAS S. JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Protocolo 650755